



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**EDITAL Nº 020/2017**

**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA TÉCNICO-ADMINISTRATIVO**

A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Sergipe, em atendimento ao disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal, na Lei 8.112/1990, de 11/12/1990, na Lei nº 12.618/2012, de 30/04/2012, no Decreto nº 6.944, de 21/08/2009, no Decreto nº 7.232/2010, de 19 de julho de 2010, publicada no D.O.U. de 20 de julho de 2010 e na Portaria Interministerial nº 316/MPOG/MEC, de 09 de outubro de 2017, publicada no D.O.U. de 19 de outubro de 2017, torna pública a abertura de inscrições para o Concurso Público para o provimento do cargo de Técnico-Administrativo em Educação, conforme Lei nº 11.091/05, alterada pelas Leis nº 11.233/05, 11.784/08 e 12.772/12, nos termos da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, observados os termos das disposições do Convênio nº 2244.070/2017, firmado com a Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão de Sergipe (FAPese), do Estatuto e do Regimento Geral da Universidade Federal de Sergipe, mediante as normas e condições contidas neste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O presente concurso público visa o preenchimento de vagas no cargo de **Assistente em Administração**, Classe “D”, Nível de Capacitação I, Padrão de Vencimento I, Carga Horária de 40 horas semanais, cujo requisito para ingresso no cargo, número de vagas e vencimento básico constam no quadro a seguir:

Requisito para Ingresso no Cargo	Vagas-âmpla concorrência	Vagas – PD*	Cotas da Lei nº 12.990/2014	Vencimento Básico
Ensino Médio Profissionalizante ou Médio Completo	14	4	4	R\$ 2.446,96

1.1.1. Descrição sumária do cargo: Executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atender usuários, fornecendo e recebendo informações; tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparar relatórios e planilhas; executar serviços gerais de escritórios. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

1.2. Os candidatos aprovados serão nomeados sob Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas, previsto na Lei nº 8.112 de 11/12/1990 e alterações posteriores, bem como regulamentação interna.

1.3. O provimento do cargo observará as diretrizes e normas deste edital, bem como a conveniência administrativa.

1.4. O Concurso Público objeto deste Edital será coordenado pela Comissão Organizadora do Concurso para Técnico-Administrativo.

1.5. Todas as provas serão elaboradas pela Universidade Federal de Sergipe.

1.6. Todas as informações sobre o concurso objeto deste Edital serão divulgadas oficialmente no endereço eletrônico [www.fapese.org.br](http://www.fapese.org.br), e é de inteira responsabilidade do candidato acessá-lo periodicamente para acompanhar as etapas desta seleção.

1.7. A Universidade Federal de Sergipe não se responsabiliza por informações divulgadas em outros veículos de comunicação.

**2. DA INSCRIÇÃO**

2.1. A inscrição do candidato neste concurso implica conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital, nas instruções específicas de cada item e nas demais informações que porventura venham a ser divulgadas no endereço eletrônico [www.fapese.org.br](http://www.fapese.org.br), das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

2.2. A inscrição deverá ser efetuada exclusivamente pelo endereço eletrônico [www.fapese.org.br](http://www.fapese.org.br), a partir das 9 horas do dia 17 de novembro de 2017 até às 17 horas do dia 24 de novembro de 2017 (horário local).

2.3. Para efetuar a inscrição é imprescindível, além do número do Documento de Identidade, o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

2.4. As informações cadastrais fornecidas pelo candidato por meio da internet são de responsabilidade exclusiva do próprio candidato, sob as penas da lei.

2.5. Imediatamente após o preenchimento do formulário de inscrição, o candidato deverá, no mesmo endereço eletrônico, imprimir o Boleto Bancário e efetuar o pagamento no período de 17 a 27 de novembro de 2017, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

2.6. Não será aceita a inscrição cujo pagamento for efetuado após o dia 27 de novembro de 2017, ou cujo pagamento seja realizado em desacordo com este Edital.

2.7. Em hipótese alguma haverá devolução da taxa de inscrição.

2.8. Só será aceito pagamento da taxa de inscrição através do Boleto Bancário gerado no endereço eletrônico [www.fapese.org.br](http://www.fapese.org.br).

2.9. A Comissão Organizadora do Concurso de Técnico-administrativo não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica, tais como falhas de comunicação e/ou congestionamento nas linhas de comunicação que impossibilitem a transferência de dados.

2.10. O simples preenchimento do formulário de inscrição pela Internet não gera ao candidato qualquer direito ou expectativa em relação à participação no Concurso objeto deste edital.

2.11. A efetivação da inscrição fica condicionada à confirmação do pagamento da taxa de inscrição.

2.12. As informações prestadas no preenchimento do formulário de inscrição são de exclusiva responsabilidade do candidato, que responderá por eventuais erros ou omissões.

2.13. A qualquer momento poderá ser anulada a inscrição, as provas, a nomeação e a posse do candidato, desde que verificada a falsidade em qualquer declaração prestada e/ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.

2.14. O candidato deverá guardar em seu poder o comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

2.15. O candidato só poderá realizar uma única inscrição e, após a finalização do preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, não será permitida nenhuma modificação de opção.

2.16. Não será aceita, em hipótese alguma, inscrição condicionada ou que não atenda aos requisitos deste Edital.

**3. DA INSCRIÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

3.1. A Universidade assegurará à pessoa com deficiência o direito de se inscrever neste concurso público, em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portador.

3.2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias referidas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.

3.3. Em atenção ao disposto no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro 1999, no §2º do artigo 5º da Lei 8.112/90, e no Art. 4º da Lei 12.990/14, será reservado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas nos cargos com número de vagas igual ou superior a 05 (cinco).

3.4. O cadastro reservado aos candidatos com deficiência será aplicado sempre que o número de vagas oferecidas ou das vagas que vierem a ser criadas for igual ou superior a 05 (cinco) no cargo presente no **item 1.1**.

3.5. O primeiro candidato com deficiência classificado no concurso será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta, relativa ao cargo para o qual concorreu, enquanto os demais candidatos deficientes classificados serão convocados, a cada intervalo de 5 (cinco) vagas providas, para ocupar a 10ª, a 15ª, a 20ª vagas, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente à criação de novas vagas, durante o prazo de validade do concurso.

3.6. Para concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, o candidato deverá:

a) No ato de inscrição, declarar-se com deficiência;

b) Encaminhar cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF), Registro Geral (RG) e laudo médico (original ou cópia autenticada), emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a possível causa da deficiência.

3.6.1. O candidato com deficiência deverá encaminhar os documentos citados na alínea “b” do subitem 3.6. numa das seguintes maneiras:

a) Enviar a cópia simples do CPF, RG e o laudo médico (original ou cópia autenticada) através de SEDEX (Serviço de Remessa Expressa de Documentos e Mercadorias), postado impreterivelmente até o dia 27 de novembro de 2017, para o endereço: Avenida Marechal Rondon, s/n, Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, Divisão de Concurso Vestibular (DCV), Bairro Jardim Rosa Elze, São Cristóvão/SE, CEP: 49100-000, sob pena de não disputar a vaga reservada ao deficiente.

b) Entregar, até o dia 27 de novembro de 2017, pessoalmente ou através de terceiro, a cópia simples do RG, CPF e o laudo médico (original ou cópia autenticada), bem como as cópias do Boleto Bancário, comprovante de pagamento, no endereço: Avenida Marechal Rondon, s/n, Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, Divisão de Concurso Vestibular (DCV), Bairro Jardim Rosa Elze, São Cristóvão/SE, CEP: 49100-000, sob pena de não disputar a vaga reservada ao candidato com deficiência. O horário de atendimento da Divisão de Concurso Vestibular (DCV) para recebimento da documentação será das 8h30min às 11h30min e das 14h às 17h (horário local), exceto sábado, domingo e feriado.

3.7. O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada) e da cópia simples do RG e CPF, por qualquer uma das vias previstas neste edital, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A UFS não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio ou atraso que impeça a chegada dessa documentação a seu destino.

3.8. O laudo médico (original ou cópia autenticada) e a cópia simples do RG e CPF terão validade somente para este concurso público e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

3.9. O candidato com deficiência poderá requerer no ato da inscrição, na forma do **item 5** deste edital, condição especial para realização das provas.

3.10. O candidato que não entregar a documentação nos termos dos **itens 3.6.1**, não concorrerá às vagas destinadas às pessoas com deficiência, podendo participar do concurso nas mesmas condições dos demais candidatos, caso tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição nos termos deste edital.

3.12. A inobservância do disposto no **subitem 3.6**, deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos com deficiência e o não atendimento às condições especiais necessárias.

3.13. Caso o candidato com deficiência seja aprovado neste concurso, deverá comprovar esta condição perante avaliação da Junta Médica da UFS, quando da nomeação.

3.14. O candidato que se declarar portador de deficiência, se classificado no concurso, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo/especialidade de sua opção.

3.15. As vagas definidas no **item 3.3** que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência, por reprovação no concurso ou na Junta Médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

3.16. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação ou aposentadoria por invalidez.

3.17. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

#### **4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS**

4.1. Das vagas destinadas ao cargo indicado no **item 1.1** e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 20% serão providas na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

4.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.1. deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do artigo 1º da Lei nº 12.990/2014.

4.3. O cadastro reservado aos candidatos que se autodeclararem negros (preto ou pardo) será aplicado sempre que o número de vagas oferecidas ou das vagas que vierem a ser criadas for igual ou superior a 03 (três) no cargo presente no **item 1.1**.

4.4. O primeiro candidato negro classificado no concurso será convocado para ocupar a 3ª vaga aberta, relativa ao cargo para o qual concorreu, enquanto os demais candidatos negros classificados serão convocados, a cada intervalo de 5 (cinco) vagas providas, para ocupar a 8ª, a 13ª, a 18ª vagas, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente à criação de novas vagas, durante o prazo de validade do concurso.

4.5. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros, preenchendo a autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

4.6. A autodeclaração é preenchida ao escolher a opção preto ou pardo no formulário de inscrição, a qual configura em aceitação tácita de concorrer às vagas reservadas pela Lei 12.990/14.

4.7. A autodeclaração terá validade somente para este concurso público.

4.8. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

4.8.1. Em atendimento à Orientação Normativa nº 03 da Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho no Serviço Público do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, de 01 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial da União no dia

02 de agosto de 2016, seção 1, página 54, será composta comissão própria, designada pela UFS, a fim de aferir a veracidade das informações prestadas pelos candidatos, conforme **item 4.5**. Tal aferição realizar-se-á após a divulgação da homologação do Resultado Preliminar através da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, no endereço eletrônico [www.fapese.org.br](http://www.fapese.org.br), antes da homologação do Resultado Final do Concurso Público pelo Magnífico Reitor, com a presença obrigatória do candidato, sendo somente convocados os candidatos classificados de acordo com o disposto no Anexo II do Decreto nº 6.944/2009, em data e local a ser definido.

4.8.2 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se tiver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.8.3. Para fins de aferição da veracidade das informações prestadas pelos candidatos, a Comissão de Verificação e Aferição da Veracidade da Autodeclaração - CVAVA observará apenas aspectos físicos (fenótipos). Não será objeto de análise a ascendência, vínculos familiares, caracteres culturais ou religiosos, entre outros.

4.8.4. A data, horário e local para aferição da comissão será publicado no endereço eletrônico [www.fapese.org.br](http://www.fapese.org.br) e os candidatos auto-declarados negros serão convocados oficialmente para comparecimento.

4.8.5. O não comparecimento do candidato implicará na exclusão do candidato na classificação por cotas definidas pela Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, sendo classificado apenas na lista dos candidatos classificados na ampla concorrência.

4.8.6. Para os candidatos não considerados negros após decisão da comissão, caberá recurso, em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação do resultado no endereço eletrônico [www.fapese.org.br](http://www.fapese.org.br), mediante requerimento destinado à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

4.8.7. Os recursos deverão ser entregues e registrados no Protocolo Geral da UFS, localizado no prédio da Reitoria do Campus de São Cristóvão, no horário de 08h às 12h e de 14h às 18h, dentro do prazo de que trata o subitem anterior, e remetido a Divisão de Recrutamento e Seleção de Pessoal – DIRESP/UFS.

4.8.8. O candidato poderá, ainda, enviar o recurso através de SEDEX, desde que postado dentro do prazo de que trata o **item 4.8.6**, para a Divisão de Recrutamento e Seleção de Pessoal – DIRESP/UFS, Avenida Marechal Rondon, s/n, Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, Bairro Jardim Rosa Elze, São Cristóvão/SE, CEP: 49100-000.

4.9. Os candidatos negros optantes do item 4.5 poderão concorrer concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a condição estabelecida no item 3.6, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

4.9.1. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros.

4.10. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

4.10.1. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.

4.11. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

## **5. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A PROVA**

5.1. Os candidatos que necessitarem de condições especiais para realização das provas deverão informá-las presencialmente ou encaminhando laudo médico (original ou cópia autenticada), este emitido nos últimos 12 meses, que justifique a condição especial, no período e endereço indicado no **item 3.6.1**, a fim de que a Universidade possa verificar sua pertinência, juntamente com as cópias do Boleto Bancário, comprovante de pagamento, RG e CPF. Caso não o façam no período indicado da inscrição, perderão o direito de exigir tais condições no dia da prova.

5.2. O fornecimento dos documentos listados no item anterior, por qualquer uma das vias previstas neste edital, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A UFS não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio, atraso que impeça a chegada dessa documentação a seu destino ou falha no envio da documentação.

5.3. A candidata que tiver necessidade de amamentar deverá informar essa condição à Divisão de Concurso Vestibular (DCV), em tempo hábil, e, durante a realização das provas, levar um acompanhante que será responsável pela guarda da criança e ficará em sala reservada para essa finalidade.

5.4. Não será disponibilizado pela Comissão Organizadora do Concurso responsável para a guarda da criança, acarretando à candidata a impossibilidade de realização da prova.

5.5. A candidata que não levar acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de prova.

5.6. Não haverá compensação de tempo de amamentação em favor da candidata.

## **6. DO PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

6.1. Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que declararem e comprovarem hipossuficiência de recursos financeiros para pagamento da referida taxa. Fará jus a isenção total de pagamento o candidato que atender aos requisitos estabelecidos no Decreto nº 6.593, de 02/10/2008, publicado no D.O.U em 03/10/2008, e estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

6.2. O candidato interessado que preencher os requisitos e desejar solicitar isenção de pagamento da taxa de inscrição deverá fazê-lo exclusivamente pelo endereço eletrônico [www.fapese.org.br](http://www.fapese.org.br), a partir das 9 horas do dia 09 de novembro de 2017 e até às 17 horas do dia 14 de novembro de 2017, informando o Número de Identificação Social - NIS atribuído pelo CadÚnico.

6.2.1. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via postal, via fax ou via correio eletrônico.

6.3. A simples solicitação não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição, que estará sujeita à análise por parte da Comissão Organizadora do Concurso para Técnico-Administrativo, que consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

6.4. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção.

6.5. O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas, sob as penas da lei, cabendo à Comissão Organizadora do Concurso para Técnico-Administrativo a análise do preenchimento das condições e dos requisitos exigidos e o eventual indeferimento dos pedidos em desacordo, podendo, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, rever a isenção. Constatada a ocorrência de tais hipóteses, serão adotadas medidas legais contra os infratores, inclusive as de natureza criminal.

6.6. O resultado da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição estará disponível no endereço eletrônico [www.fapese.org.br](http://www.fapese.org.br), até o dia 17 de novembro de 2017.

6.7. Não haverá recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição.

6.8. O candidato que solicitou a isenção deverá também proceder à inscrição no concurso dentro do período e de acordo com os procedimentos determinados neste Edital para efetivação da mesma. Caso o candidato não efetue sua inscrição no concurso nesse período, esta não será efetivada, independente da sua solicitação de isenção ser deferida ou não.

6.9. Os candidatos cuja solicitação de isenção tiver sido indeferida e estiver inscrito no concurso não participarão do processo seletivo como isentos.

## 7. DO INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE INSCRIÇÃO

7.1. Será **indeferido** o requerimento da inscrição sem o correspondente pagamento do valor total da inscrição, nas condições, valores e prazos estabelecidos nesse Edital.

7.2. Contra o indeferimento do pedido de inscrição não haverá recurso.

## 8. DA VERIFICAÇÃO DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

8.1. O candidato deverá, a partir do 4º dia após o pagamento de sua inscrição, verificar a confirmação da sua inscrição no endereço eletrônico [www.fapese.org.br](http://www.fapese.org.br) e, se for o caso, até o dia 01 de dezembro de 2017, resolver as situações pendentes na Divisão de Concurso Vestibular situada na Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, Av. Marechal Rondon, s/n, Jardim Rosa Elze, São Cristóvão/SE, no horário das 8h às 11h e das 14h às 17h. Não serão aceitas reclamações posteriores.

## 9. DO CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO

9.1. O candidato deverá, no período de 05 a 21 de fevereiro de 2018, acessar o endereço [www.fapese.org.br](http://www.fapese.org.br) para imprimir o Cartão de Identificação que lhe dará conhecimento e acesso ao local das provas. Neste cartão, o candidato deverá colar sua foto (papel fotográfico), tamanho 3x4, recente e em condições de identificar o candidato, sendo que o mesmo será retido pelo fiscal de sala no dia da prova.

9.2. **Em hipótese alguma, o candidato terá acesso ao local de realização das provas sem a posse do Cartão de Identificação com foto.**

9.3. O cartão retido será utilizado para comparação de foto e assinatura do candidato aprovado na hora da posse.

## 10. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NOS CARGOS

10.1. O candidato deverá atender, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- ter sido aprovado no concurso público objeto deste Edital;
- ser brasileiro nato ou naturalizado ou ainda, no caso de estrangeiro, estar com situação regular no país, por intermédio de visto permanente que o habilite, inclusive, a trabalhar no território nacional. No caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do §1º do art. 12 da Constituição Federal;
- ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- ter idade mínima de 18 anos completos, na data da posse;
- estar quite com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, militares;
- estar em gozo dos direitos políticos;
- possuir a escolaridade mínima exigida, conforme estabelecido no **item 1.1.** deste Edital, apresentando certificado de conclusão de ensino médio profissionalizante ou médio completo devidamente registrado e reconhecido pelo MEC;
- não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público federal, prevista no artigo 137, parágrafo único, da Lei 8.112/1990;
- não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, assegurada a hipótese de opção dentro do prazo para a posse determinado no § 1º do art. 13 da Lei 9.527/1997.

10.2. Na ocasião da posse, o candidato convocado deverá comprovar os requisitos exigidos para o cargo neste Edital, e ainda o que determina a Lei, sob pena de ficar impossibilitado de assumir o cargo.

## 11. DAS PROVAS

11.1. O Conteúdo Programático está disponível no Anexo deste edital.

11.2. Todos os candidatos farão provas de caráter eliminatório e classificatório, de acordo com o quadro do **subitem 11.3.**

11.3. Quadro de Provas.

PROVA	Nº DE QUESTÕES DE MÚLTIPLA ESCOLHA
Língua Portuguesa	10 questões
Legislação	15 questões
Conhecimentos Específicos	30 questões

11.4. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação.

11.5. Cada questão de múltipla escolha das Provas Objetivas conterà cinco opções de respostas, das quais apenas uma será correta.

## 12. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

- 12.1. Os portões dos locais de aplicação das provas serão fechados às 9 horas(horário local), não sendo permitido o ingresso de qualquer candidato após esse horário.
- 12.2. As provas serão aplicadas preferencialmente em Aracaju e São Cristóvão, e, se necessário, também em outros municípios do Estado de Sergipe, tendo início às 9 horas e 15 minutos (horário local) do dia 25 de fevereiro de 2018, com duração de 4 (quatro) horas.
- 12.3. O local de realização das provas será informado no Cartão de Identificação do candidato.
- 12.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do dia, horário e local de realização das provas.
- 12.5. O candidato deverá comparecer ao local indicado no Cartão de Identificação munido de caneta esferográfica de tinta preta com corpo transparente e Cartão de Identificação com a foto 3x4 nele colada.
- 12.6. No caso de perda ou extravio do documento exigido, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em Órgão Policial.
- 12.7. O candidato será identificado e deverá assinar a Folha de Respostas e a capa do Caderno de Provas.
- 12.8. O candidato será responsável pela assinatura da Folha de Respostas e da capa do Caderno de Provas.
- 12.9. O candidato deverá verificar se os dados constantes na folha de resposta e no caderno de provas estão corretos e, se constatado algum erro, comunicá-lo imediatamente ao fiscal da sala.
- 12.10. O candidato terá inteira responsabilidade sobre sua Folha de Respostas e não deverá rasurá-la, dobrá-la, amassá-la ou danificá-la, pois esta não será substituída.
- 12.11. Na Folha de Respostas, o candidato deverá marcar, exclusivamente, a opção que julgar correta para cada questão, seguindo, rigorosamente, as orientações ali contidas e usando uma caneta esferográfica de tinta na cor preta.
- 12.12. Não será permitido que as marcações na Folha de Respostas sejam feitas por outra pessoa, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim, deferida pela Comissão Organizadora do Concurso para Técnico-Administrativo.
- 12.13. Questão sem marcação ou com mais de uma marcação anulará a resposta à respectiva questão.
- 12.14. Não será permitida, durante a realização das provas, com possibilidade de eliminação deste concurso público no caso de descumprimento, a comunicação entre os candidatos, o porte e utilização de aparelhos celulares ou similares, relógio, máquinas calculadoras ou similares, *pager*, *bip*, *walkman* ou qualquer outro aparelho eletrônico, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, usar chapéu, boné ou óculos escuros.
- 12.15. A UFS não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
- 12.16. O candidato, ao terminar a prova escrita, entregará ao fiscal a Folha de Respostas e o Caderno de Provas.
- 12.17. Não será permitida a saída de candidato da sala de aplicação da(s) Prova(s) antes de decorridas 2h30min de seu início.
- 12.18. Será eliminado do Concurso o candidato que:
- a) não comparecer ao local das provas;
  - b) comprovadamente usar de fraude, atentar contra disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar, fiscalizar ou auxiliar a realização das provas;
  - c) se recusar a entregar a Folha de Respostas e o Caderno de Provas ao término do tempo destinado para a realização da prova escrita.

### 13. DOS CRITÉRIOS DE CORREÇÃO, DE ELIMINAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

- 13.1. As Folhas de Respostas serão corrigidas por sistema eletrônico de computação.
- 13.1.1. Somente terão validade as respostas assinaladas na Folha de Respostas.
- 13.2. Cada questão objetiva da prova de Língua Portuguesa valerá 1,0 (um) ponto e cada questão objetiva das provas de Legislação e Conhecimentos Específicos valerá 2,0 (dois) pontos.
- 13.3. Será eliminado do Concurso o candidato que estiver incluído em pelo menos uma das situações a seguir:
- a) não obtiver o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de acertos em cada uma das provas (Língua Portuguesa, Legislação ou Conhecimentos Específicos); ou
  - b) preencher a Folha de Respostas com lápis grafite (ou lapiseira).
- 13.4. Para os candidatos não eliminados, a **Nota Final (NF)** será calculada de acordo com a seguinte fórmula:  
$$NF = (LP \times 1,0) + (LE \times 2,0) + (CE \times 2,0)$$
  
Onde:  
**LP** = Número de acertos na Prova de Língua Portuguesa.      **LE** = Número de acertos na Prova de Legislação.  
**CE** = Número de acertos na Prova de Conhecimentos Específicos. **NF** = Nota Final.
- 13.5. Os casos de empate que venham a ocorrer na classificação final dos candidatos para cada opção de cargo serão resolvidos dando-se prioridade, na ordem de classificação, ao candidato que:
- a) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição (24 de novembro de 2017) neste Processo Seletivo Público, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei nº. 10.741/03);
  - b) obtiver maior número de acertos na Prova de Conhecimentos Específicos;
  - c) obtiver maior número de acertos na Prova de Legislação;
  - d) for mais idoso (a).

### 14. DOS RECURSOS

- 14.1. O Gabarito Oficial Preliminar da Prova será divulgado no endereço eletrônico [www.fapese.org.br](http://www.fapese.org.br) em até 24 (vinte e quatro) horas após o término da aplicação das provas.
- 14.2. O candidato que desejar interpor recurso contra o Gabarito Oficial Preliminar da Prova poderá fazê-lo até quarenta e oito horas contadas a partir de sua divulgação, observando os seguintes procedimentos:
- a) acessar o endereço eletrônico [www.fapese.org.br](http://www.fapese.org.br), no qual estará disponível o formulário de Requerimento Específico;
  - b) preencher integralmente o Requerimento de acordo com as instruções nele constantes;
  - c) enviar eletronicamente o Requerimento e imprimir o Comprovante de Solicitação;
  - d) não será aceito recurso via postal, via fax, ou ainda fora do prazo.
- 14.3. O candidato deverá consultar, no endereço eletrônico [www.fapese.org.br](http://www.fapese.org.br), o dia e o horário para visualização do Parecer da Banca de Revisão.
- 14.3.1. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso do Gabarito Oficial Definitivo.
- 14.4. Se houver alteração de resposta do Gabarito Oficial Preliminar, esta valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 14.5. Na hipótese de alguma questão ser anulada, o seu valor em pontos será contabilizado em favor de todos os candidatos.
- 14.6. Não serão aceitos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto da Folha de Respostas.

## 15. DO RESULTADO DO CONCURSO

15.1. O resultado do concurso público será homologado e publicado no Diário Oficial da União, na forma de relação nominal disposta em ordem crescente de classificação, dentro do quantitativo previsto no quadro a seguir, de acordo com o Anexo II do Decreto nº 6.944/2009, publicado no Diário Oficial da União de 24 de agosto de 2009.

15.1.1. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, estarão automaticamente reprovados neste concurso público.

15.1.2. Caso não haja candidato com deficiência ou cotas amparada pela Lei nº 12.990/2014 aprovado até a classificação estipulada no quadro a seguir, serão contemplados os candidatos da listagem geral em número correspondente, observada rigorosamente a ordem de classificação e o limite de candidatos definido pelo Decreto nº 6.944/2009.

Cargo	Nº MÁXIMO DE HOMOLOGADOS – ampla concorrência	Nº MÁXIMO DE HOMOLOGADOS – PD*	Nº MÁXIMO DE HOMOLOGADOS PELA LEI 12.990/2014
Assistente em Administração	48	14	14

\* Pessoas com Deficiência

15.2. O resultado final será divulgado em três listas, contendo a primeira, todos os candidatos, inclusive a dos candidatos que se autodeclararam negros e dos candidatos portadores de deficiência, a segunda, somente com candidatos que se autodeclararam negros, e a terceira, somente com candidatos portadores de deficiência, conforme determinam a Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014 e o art. 42 do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

15.3. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados será considerado reprovado.

## 16. DA NOMEAÇÃO E POSSE

16.1. Além dos requisitos já estabelecidos neste Edital, o candidato aprovado deverá atender as condições estabelecidas na Lei 8.112/1990.

16.2. O candidato aprovado dentro do número de vagas será nomeado durante a vigência do concurso e terá o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse.

16.3. A nomeação deverá se dar por órgão de imprensa oficial, podendo o candidato ser convocado por outro meio em caráter auxiliar.

16.4. É de inteira responsabilidade do candidato manter seu endereço e e-mail atualizados, comunicando, através de formulário específico, disponível no endereço eletrônico [www.fapese.org.br](http://www.fapese.org.br), qualquer alteração à Comissão do Concurso através do e-mail [concursos@ufs.br](mailto:concursos@ufs.br). A UFS não se responsabilizará por: endereço não atualizado ou incorreto, endereço de difícil acesso, correspondência devolvida ou correspondência recebida por terceiros; e e-mail não atualizado ou incorreto, caixa de correio eletrônico cheia, filtros anti-*spam*, eventuais truncamentos ou problemas de ordem técnica.

16.5. Somente poderá ser empossado o candidato aprovado que for julgado apto por Junta Médica Oficial da Universidade Federal de Sergipe.

16.6. Caso a posse do candidato não ocorra no prazo de trinta dias da nomeação será tornada sem efeito sua portaria de nomeação.

16.6.1. Os candidatos que não apresentarem os documentos no prazo previsto pela Lei nº 8.112/90, com a alteração da Lei nº 9.527/97, bem como os que não tomarem posse, serão desclassificados e excluídos do Concurso para todos os fins.

16.7. A posse dos candidatos observará o limite de vagas estabelecido no presente Edital.

16.8. A habilitação no concurso público não assegura ao candidato, mesmo no caso do surgimento de novas vagas, o direito ao seu ingresso automático, mas apenas a expectativa de ser admitido segundo a ordem de classificação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, disponibilidade de vagas autorizadas para o cargo que concorreu, e, sobretudo, ao predomínio de interesse da Administração.

16.9. Os candidatos aprovados e homologados na excedência do número de vagas ofertadas neste edital poderão ser aproveitados pela própria Universidade Federal de Sergipe, observando a ordem de classificação.

16.10. Respeitando-se a ordem de classificação e devidamente autorizado pela Reitoria da UFS, os candidatos aprovados no concurso público regido por este edital poderão ser aproveitados por outras instituições federais de ensino, desde que haja compatibilidade com a carreira objeto deste certame.

16.10.1. Caso o candidato manifeste interesse, mediante opção declarada, na nomeação por outra instituição, deixará de compor a relação dos candidatos aprovados da UFS.

16.10.2. Caso o candidato não aceite ser aproveitado por outra instituição, mediante opção declarada, será assegurada a sua permanência na ordem de classificação.

16.11. A jornada de trabalho poderá ocorrer durante o turno diurno e/ou noturno, ou ainda em regime de plantão, de acordo com as necessidades da instituição.

16.11. Os candidatos aprovados serão lotados nos Campi/Unidades/Departamentos em conformidade com interesse e necessidade da Administração.

16.11.1. Havendo vagas a serem providas em mais de um Campus, a escolha recairá ao candidato melhor classificado.

## 17. DA VALIDADE DO CONCURSO

17.1. O prazo de validade do concurso será de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação do resultado no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Instituição.

## 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Não se admitirá a entrada no local de realização das provas de candidato que não estiver munido de seu Cartão de Identificação com foto, gerado pelo candidato no endereço eletrônico [www.fapese.org.br](http://www.fapese.org.br), sendo que o mesmo será retido pelo fiscal de sala no dia da prova. No dia da prova os candidatos serão identificados através do Cartão de Identificação com foto 3x4.

18.2. É de inteira responsabilidade do candidato o custeio das suas despesas com viagens e estadia para prestar as provas ou atender às convocações inerentes ao certame.

18.3. Será eliminado do Concurso o candidato que marcar suas respostas na Folha de Respostas cujo número não coincida com seu número de ordem.

18.4. A Comissão Organizadora do Concurso, a qualquer momento, poderá utilizar detectores de metal para verificação de porte de equipamentos eletrônicos, principalmente na ida dos candidatos ao banheiro.

18.5. Em nenhuma hipótese o candidato poderá realizar suas provas fora dos locais previamente estabelecidos pela Comissão Organizadora do Concurso para Técnico Administrativo da Universidade Federal de Sergipe.

18.6. O candidato que sair do local de realização do certame, qualquer que seja o motivo, encerrará sua participação na prova.

18.7. Os três últimos candidatos presentes à prova em cada sala só poderão retirar-se juntos, assinando, na ocasião, o Formulário de Ocorrência e a Lista de Presença.

18.8. A inscrição do candidato implica a aceitação das decisões que venham a ser tomadas pela Comissão Organizadora e/ou Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas em casos omissos ou em situações não previstas.

18.9. O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas, sob as penas da lei, cabendo à Comissão Organizadora do Concurso para Técnico-Administrativo a análise do preenchimento das condições e dos requisitos exigidos, podendo, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, rever a participação do candidato no concurso público objeto deste edital. Constatada a ocorrência de tais hipóteses, serão adotadas medidas legais contra os infratores, inclusive as de natureza administrativa, civil e criminal.

18.10. A UFS não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este concurso.

18.11. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de habilitação e classificação no concurso público, valendo, para este último fim, o resultado do concurso publicado no Diário Oficial da União.

18.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e/ou Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, 01 de novembro de 2017.

Ednalva Freire Caetano  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

## ANEXO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

### **Língua Portuguesa**

1. Quanto à compreensão de textos: Reconhecimento da intenção comunicativa dominante no texto; avaliação do texto sob os seguintes aspectos: recuperação da intenção comunicativa, articulações coesivas, adequação da pontuação, ausência de contradições e adequação à situação comunicativa e ao público-alvo; reconhecimento das variantes linguísticas e avaliação de sua pertinência à situação de comunicação, ao gênero textual e ao público-alvo; reconhecimento do tipo textual predominante no texto; estabelecimento de relações entre textos de diferentes gêneros discursivos. 2. Quanto ao conhecimento linguístico: Classes de palavras: usos e adequação em textos; tópicos de morfossintaxe; acentuação das palavras: regras gerais relacionadas à tonicidade; regência e concordância verbal e nominal. 3. Redação Oficial.

### **Legislação**

1. Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990 - Regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. 2. Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 - Normas para Licitações e Contratos da Administração Pública. 3. Lei nº 9.784 de 29 de janeiro de 1999 – Processo Administrativo Federal.

### **Conhecimentos Específicos**

**1. Gestão Organizacional:** Funções administrativas: planejar, organizar, dirigir e controlar; Hierarquia administrativa; Departamentalização; Estratégia organizacional; Processos organizacionais: fluxograma, manuais, formulários e planilhas. **2. Gestão Pública:** Administração direta e indireta; Tipologias da administração pública; Centralização e descentralização; Delegação de autoridade; Princípios da administração Pública. **3. Gestão de Pessoas:** Os processos de gestão de pessoas; Liderança e tipos de poder; Recrutamento e seleção de pessoas; Avaliação de desempenho; Treinamento e desenvolvimento; Motivação. **4. Gestão Logística:** Princípios e missão logística; Tipos de valor em logística; Estocagem; Almoxarifado e movimentação de materiais; Transportes: classificação e intermodalidade. **5. Gestão financeira:** Noções de orçamento público.





**Universidade Federal de Sergipe**  
**Comissão Organizadora do Concurso Público**  
**Técnico-Administrativo**

**CALENDÁRIO DO CONCURSO**

**EDITAL Nº 020/2017 – TÉCNICO-ADMINISTRATIVO**

**ATIVIDADES DO CONCURSO**

<b>ATIVIDADES DO CONCURSO</b>	<b>PERÍODO</b>
Lançamento do Edital	03/11/2017
Período das Inscrições	17/11/2017 a 24/11/2017
Pagamento da GRU	17/11/2017 a 27/11/2017
Pedido de Isenção de Taxa	09/11/2017 a 14/11/2017
Divulgação do Resultado da Isenção de Taxa	17/11/2017
Verificação da Confirmação de Inscrição	Até 01/12/2017
Impressão do Cartão de Identificação	05/02/2018 a 21/02/2018
Realização da prova	25/02/2018
Divulgação do Gabarito	Até 24 horas após término da prova
Recurso contra o Gabarito	Até 48 horas após divulgação do gabarito.